## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

# **DECRETO Nº 3.537/2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2.017 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 272 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

**Artigo 2º -** Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 269 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 1.000,00
TOTAL	r\$ 1.000,00

**Parágrafo Único -** O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## Registre-se e Publique-se

Chavantes, 10 de julho de 2018.

# MARCIO DE JESUS DO REGO Prefeito Municipal